

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 546 de 17/07/2023

Resp. _____ às 16 hs 46

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, o seguinte elemento de despesa:

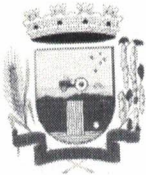
Órgão: 08 SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 004 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 - Assistência Social
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária
Programa: 0030 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2368 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 33350430000000000000 - Subvenções sociais
Vínculo: 06617001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Piso de Transição da Média complexidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 18/11/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 08 SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 004 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 - Assistência Social
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária
Programa: 0030 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2368 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 33350430000000000000 - Subvenções sociais
Vínculo: 06617001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Piso de Transição da Média complexidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 13/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 51.000,00 obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 004 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 - Assistência Social
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária
Programa: 0030 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DE

Ação: 2368 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 33350430000000000000 - Subvenções sociais
Vínculo: 06617001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Piso de Transição da Média complexidade.

Total do CréditoR\$ 51.000,00

Art. 1º: Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata os

I-O superávit financeiro do exercício de 2022 do recurso 06617001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Piso de Transição da Média complexidade- 39.801,00

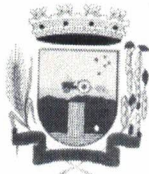
II- Anulação de dotação 760 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 06607001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Piso de Transição da Média complexidade -PTMC 11.199,00

Total do Crédito.....R\$ 51.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 14
DE JULHO DE 2023.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 51, de 14 de JULHO DE 2023, que solicita autorização para abrir crédito adicional especial na LOA.

Este elemento de despesa se faz necessário para parceria com entidade que presta serviços de alta complexidade as pessoas com deficiência, essas entidades oferecem diversos serviços para atender às necessidades específicas de cada indivíduo, em diferentes faixas etárias e em diferentes graus de comprometimento.

Além disso, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) também oferece programas de inclusão social, como atividades culturais, esportivas e de lazer, que buscam estimular o desenvolvimento social e emocional das pessoas atendidas. Essas atividades são fundamentais para promover a integração social e reduzir o preconceito e a discriminação.

Por fim, é importante ressaltar que a APAE desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e da dignidade das pessoas com deficiência. Essas instituições são essenciais para garantir o acesso a serviços de qualidade e para combater a exclusão social, a discriminação e o preconceito.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela em regime de urgência.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

